

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 974, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.030-ANTAQ, de 25 de abril de 2011, Resolução nº 2.444-ANTAQ, de 4 de abril de 2012 e pela Resolução nº 2.886-ANTAQ, de 29 de abril de 2013 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50305.001193/2013-92 e tendo em vista o que foi deliberado na 345ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de agosto de 2013, resolve:

I - Autorizar a empresária individual MARIA DE L. P. DA TRINDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.787.653/0001-30, doravante denominada Autorizada, com sede na avenida Seis de Junho, nº 78, Centro, Chaves-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Macapá-AP e Chaves-PA.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação SÃO BENEDITO DE CHAVES e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresária, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL - Embarcação SÃO BENEDITO DE CHAVES * (LINHA MACAPÁ-AP A CHAVES-PA):					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Macapá-AP	6ª feira	20:00	São Joaquim-PA	Sábado	02:00
São Joaquim-PA	Sábado	02:10	Chaves-PA	Sábado	03:00
Chaves-PA	5ª feira	09:00	São Joaquim-PA	5ª feira	11:00
São Joaquim-PA	5ª feira	11:10	Macapá-AP	5ª feira	16:00

* Os horários podem sofrer alterações em razão da variação da maré.

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, as tarifas a serem cobradas pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga, os números dos telefones da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001, e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VII - A Autorizada deve informar à ANTAQ, qualquer ocorrência de mudança de endereço, qualquer interrupção da prestação do serviço autorizado e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicarão na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas, na legislação de regência e na Norma já citada.

PEDRO BRITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 975, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.001412/2012-01 e tendo em vista o que foi deliberado na 345ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de agosto de 2013, resolve:

I - Autorizar a empresária individual TARCYANE R. BARBOSA - EPP, CNPJ nº 13.716.744/0001-59, doravante denominada Autorizada, com sede à rua Canal das Pedrinhas, nº 815, Marco Zero, Macapá-AP, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Macapá-AP e Portel-PA.

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação ANA CAMILA e ocorrerá conforme o seguinte esquema operacional apresentado pela empresária:

ESQUEMA OPERACIONAL DA LINHA MACAPÁ-AP A PORTEL-PA

PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Macapá-AP	6ª feira	12:00	Breves-PA	Sábado	07:00
Breves-PA	Sábado	09:00	Portel-PA	Sábado	12:00
Portel-PA	2ª feira	08:00	Breves-PA	2ª feira	12:00
Breves-PA	2ª feira	13:00	Macapá-AP	3ª feira	06:00

V - A Autorizada fica obrigado a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter afixado em local visível das embarcações e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001 e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas, na legislação de regência e na Norma já citada.

PEDRO BRITO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 652, DE 21 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.030-ANTAQ, de 25 de abril de 2011, Resolução nº 2.444-ANTAQ, de 4 de abril de 2012 e pela Resolução nº 2.886-ANTAQ, de 29 de abril de 2013 e no regulamento aplicável, e considerando o que consta do processo nº 50306.000534/2010-50 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 652-ANTAQ, de 21 de maio de 2010, para alterá-lo passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa J A NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 23.027.535/0001-51, doravante denominada Autorizada, com sede a rua Walter Rayol, nº 650, Presidente Vargas, Manaus-AM, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM - Tabatinga-AM, na faixa de fronteira.

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (LINHA MANAUS-AM A TABATINGA-AM)*:					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Manaus-AM	4ª feira	12:00	Fonte Boa-AM	Sábado	06:00
Fonte Boa-AM	Sábado	07:00	Jutaí-AM	Sábado	15:00
Jutaí-AM	Sábado	16:00	Tonantins-AM	Domingo	07:00
Tonantins-AM	Domingo	08:00	Santo Antônio do Içá-AM	Domingo	16:00
Santo Antônio do Içá-AM	Domingo	17:00	Amaturá-AM	Domingo	20:00
Amaturá-AM	Domingo	21:00	São Paulo de Olivença-AM	2ª feira	10:00
São Paulo de Olivença-AM	2ª feira	11:00	Tabatinga-AM	3ª feira	01:00
Tabatinga-AM	3ª feira	02:00	Benjamin Constant-AM	2ª feira	05:00
Benjamin Constant-AM	4ª feira	20:00	Tabatinga-AM	4ª feira	21:00
Tabatinga-AM	Sábado	12:00	Benjamin Constant-AM	Sábado	13:00
Benjamin Constant-AM	Sábado	15:00	São Paulo de Olivença-AM	Domingo	05:00
São Paulo de Olivença-AM	Domingo	06:00	Amaturá-AM	Domingo	09:00
Amaturá-AM	Domingo	09:30	Santo Antônio do Içá-AM	Domingo	11:00
Santo Antônio do Içá-AM	Domingo	12:00	Tonantins-AM	Domingo	14:00
Tonantins-AM	Domingo	14:30	Jutaí-AM	Domingo	20:00
Jutaí-AM	Domingo	21:00	Fonte Boa-AM	2ª feira	04:00
Fonte Boa-AM	2ª feira	05:00	Manaus-AM	3ª feira	15:00

* Linha de navegação Manaus-Tabatinga-Manaus com ciclo de 25 dias.

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, as tarifas a serem cobradas pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga, os números dos telefones da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001, e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO